

Parecer Controle Interno nº **08/2017** – **UCP/PROMABEN**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Senhor **Edmundo Galiza Primo**, responsável pelo Controle Interno do **PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN**, nomeado nos Termos da Portaria UCP/PROMABEN nº 029/2016, Publicada no Diário Oficial do Município nº 13.160, de 07 de novembro de 2016, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 045/2014 e Contrato nº 017/2014 UCP/PROMABEN** adesão do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 014/2014 SEGEP/PMB, Ata de registro de preço nº 010 SEGEP/2014**, tendo como objeto a **prorrogação de prazo de 12 meses** dos serviços de reprografia com a empresa MAC ID Comercio , Serviços e Tecnologia da Informática Ltda. vencedora do **Pregão Eletrônico**, o que se verifica dentre as empresas pesquisadas apresentou o menor preço do mercado e com base nas regras insculpidas no artigo 57 da Lei **8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra de todas as formalidades legais, nas fases interna de contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 09 de maio de 2017

Edmundo Galiza Primo
Controle Interno/PROMABEN